



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quinta-feira • 04 de abril de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1441

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 001/2024)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS E INFANTIL, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, PARA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Assistência Social**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 59.088,30 (cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e trinta centavos).

Abertura de Propostas: 09/04/2024, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 04 de Abril de 2024.

Sandoval dos Anjos Vieira
Divisão de Compras



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2024

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS E INFANTIL, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, PARA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS E INFANTIL, CONJUNTO DE ROUPAS E COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, PARA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJOS FAMILIARES NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS FUNERÁRIAS.

Para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência no atendimento a pessoas que vivem em vulnerabilidade social no Município. Os Benefícios Eventuais destinam-se para o público usuário dos serviços da política de assistência social inseridos nos CRAS, ou na rede sócio assistencial, que possuam cadastro único atualizado e estejam dentro dos critérios de renda per capita estabelecidos pelo CMAS e avaliação da prioridade da demanda com parecer do técnico social do CRAS e Gestão da Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 235, de 26/02/2021 – que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS GRATUITOS A PESSOAS FÍSICAS

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UND.	QUAN.	VALOR/UNI.	VALOR/TOTAL
01	URNAS FUNERÁRIAS, ADULTO, REF: 00, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 6 ALÇAS DURAS, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO: 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO: 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, COMPRIMENTO NA PARTE SUPERIOR: 1,96M, ALTURA: 22CM, PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.				
02	URNAS FUNERÁRIAS, INFANTIL, REF: 00, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO: 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO: 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, COMPRIMENTO NA PARTE SUPERIOR: 1,46M, ALTURA: 20CM, PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.				
03	SERVIÇOS FUNERARIOS INCLUINDO A				



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

	PREPARAÇÃO DO CORPE E LOCAL DO VELÓRIO, COM ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS, FORNECIMENTO DE VESTIÁRIO COMPLETO (TERNO COMPLETO ALGODÃO OU LINHO, TRAJE, MORTALHA, MANTOS EM CETIM, PROTEÇÃO E VÉUS), VELAS, URNA FUNERÁRIA PADRÃO POPULAR E DEMAIS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FUNERAL				
04	TRANSLADO DE CORPO EM ÓBITO, SERVIÇO DE TRANSLADO DE POR KM PERCORRIDO DO LOCAL DE RECOLHIMENTO DO CADÁVER PARA O MUNICÍPIO DE ITAMARI ATÉ A RESIDÊNCIA, CENITÉRIO E SEPULTAMENTO, COM KM MÁXIMO DE 1200 KM, 600 IDA E 600 COLTA, COM CARRO FUNEBRE, FORA DO MUNICÍPIO, EM VEÍCULO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO E IDENTIFICADO, COM URNA FUNERÁRIA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE ITAMARI DE ITAMARI; COM PREPARAÇÃO DO CADAVER				
TOTAL					

Média estimada 59.088,30

5. LOCAL DO FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser prestados nos respectivos locais onde nos locais determinados pela respectiva Secretarias e departamentos deste municípios de Itamari-BA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0207	2048	33903200	15000000

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Prestar os serviços, fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e alcance solicitados, nos locais determinados pela Secretarias de Administração, Assistência Social;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 04 de abril de 2024.

Edivaldo Lima de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 001/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, VIA CREDENCIAMENTO, CONFORME A LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº. 006/2020 DO FNDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024.

O **MUNICÍPIO DE ITAMARI** no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/ CD nº 06, de 08 de maio de 2020 e na Lei 14.133/21, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 visando a - Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do empreendedor Familiar Rural, via Credenciamento**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo período de abril a dezembro de 2024. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços, (projeto de venda), na sede da prefeitura Municipal, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência – ITAMARI BA.

1. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, via Credenciamento**.

2. DO OBJETIVO

2.1 O Objetivo do presente chamamento público consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender aos alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

2.2 A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de ITAMARI.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão credenciar-se a participar do presente Chamamento Público os grupos Formais de Agricultura familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

No dia e hora abaixo discriminada, na sala de licitações e contratos, situado na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, ITAMARI - BA, os interessados se farão presentes para apresentação dos projetos de venda, assinatura da ata e dos respectivos possíveis contratos.

Dia 23 de abril de 2024, às 09h.

5. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

Na Prefeitura de ITAMARI BA, com sede na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

6.1.1 Para critério de julgamento e condução do certame serão adotadas as disposições contidas na Lei 11.947/2009 e subsidiariamente na Lei 14.133/21 com suas respectivas alterações.

6.2 – As amostras solicitadas deverão ser entregues no momento do certame.

6.3 – Faz parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Termo de Recebimento dos produtos da Agricultura Familiar;

Anexo IV -. Termo de Referência com estimativa de quantidade e preços.

6.4. – Para o item POLPA DE FRUTAS, deverão ser observados rigorosamente os ditames da Lei Geral 8.918/94, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

6.5. - Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora estipulados no ITEM 4, dirigidos à.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação
Edital de Chamamento Público da
Prefeitura Municipal de ITAMARI BA.
Chamamento Público nº. 001/2024
Participante: Razão Social/Nome

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Educação
Edital de Chamamento Público da
Prefeitura Municipal de ITAMARI BA.
Chamamento Público nº. 001/2024
Participante: Razão Social/Nome

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

7.1. - Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

7.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

7.3. - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

7.3.1 - ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade (certidão) com a TST (Tribunal Superior do Trabalho);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- Para produtos manufaturados, Alvará de Vigilância Sanitária;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

7.3.2- ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da CAF/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar participante, ou ainda CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade (certidão) com a TST (Tribunal Superior do Trabalho)
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

7.3.3 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7.4. - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAMARI/BA - Rua Donino Rocha Galvão, Centro, ITAMARI, BA, segunda à Sexta, das 08h às 14h;

Caso haja necessidade de alteração nos locais das entregas, haverá indicação do novo local na Ordem de Fornecimento.

8. - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

9. - PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento dos produtos,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3. - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.4. - O valor pago anualmente a cada agricultor individual não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

10.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

10.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura Municipal de ITAMARI BA, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

10.5. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

11. - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global máximo deste chamamento público de **R\$ 345.109,30** (trezentos e quarenta e nove mil cento e nove reais e trinta centavos), salvo exceções devidamente justificadas.

As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0204	2013	33903000	15000000
0204	2013	33903000	15520000

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá haver:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- I - Adiamento do processo;
- II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14. FORO

14.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Gandu, BA, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

ITAMARI - BA, 04 de abril de 2024.

FLÁVIO DA PAIXÃO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

**CREDCIAMENTO 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº. /2024
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENÇÃO ESCOLAR
(MODELO)**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº. 001/2024.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTODE DESPESA	FONTEDE RECURSO
0204	2013	33903000	15000000
0204	2013	33903000	15520000

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº. 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 006/2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de _____.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de ITAMARI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

**CREENCIAMENTO 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024**

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que a **Prefeitura Municipal de ITAMARI**, recebeu em ___/___/2024, de _____, os produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor unitário	6. Valor total
TOTAL				

7. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e totaliza o valor de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais).

8. Declaro ainda que os produtos Recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos pagar destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar aprovado pelo CAE.

ITAMARI BA, ___de _____ de 2024.

Representante da Entidade Executora

Agricultor Familiar

Ciente: _____
Entidade Articuladora



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

**CRENCIAMENTO 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2024
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a chamada pública cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar no atendimento à Secretaria Municipal de Educação de **ITAMARI**, no Exercício 2024, conforme especificações e quantitativos descritos na forma abaixo:

1.2 DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação do que se trata o presente, tendo em vista suprir as necessidades de gêneros alimentícios que compõe a Alimentação Escolar do Município.

Preliminarmente, de acordo com a nossa Carta Magna a Constituição Federal preceitua em seu artigo 6º. *In verbis*:

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição."

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU. No Brasil, resultante de amplo processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal. O direito humano à alimentação adequada consiste no acesso físico e econômico de todas as pessoas aos alimentos.

Para garantir a realização do direito humano à alimentação adequada o Estado brasileiro tem as obrigações de respeitar, proteger, promover e prover a alimentação da população. Por sua vez, a população tem o direito de exigir que eles sejam cumpridos, por meio de mecanismos de exigibilidade. Exigibilidade é o empoderamento dos titulares de direitos para exigir o cumprimento dos preceitos consagrados nas leis internacionais e nacionais referentes ao direito humano à alimentação adequada no âmbito dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas federal, estaduais e municipais. Esses meios de exigibilidade podem ser administrativos, políticos, extrajudiciais e judiciais.

Desse modo a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica Pública e dever do Estado (ou seja, três esferas governamentais: União, Estados e Municípios), devendo ser promovida

Página 13 de 22



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

e incentivada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, que contribuem ativamente para o desenvolvimento dos alunos, e é embasada na Lei 11.947.

Por conseguinte, aduzimos que o Município de ITAMARI conta Além do exposto, os pedidos aqui justificados servem para atender as escolas e seus respectivos alunos de acordo com o censo de 2024. Pelo exposto, justificamos a real necessidade da aquisição que se faz necessária, para atender a demanda de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal da Educação durante o período de 06 (seis) meses para o fornecimento de alimentação das unidades escolares.

Priorizou-se um cardápio que obedeça a Alimentação saudável nas diversas fases da vida:

Creche- Nessa fase, a criança ainda está formando seus hábitos alimentares e ela deve ser estimulada a participar do ato de alimentar-se, de forma saudável e equilibrada.

Pré-escolar- Como a criança está em fase de socialização mais intensa e se torna mais independente dos pais e da família, é importante assegurar e reforçar a sua responsabilidade na seleção e consumo de alimentos saudáveis. Fase crucial para a definição do futuro alimentar e também para o crescimento das crianças.

FUNDAMENTAL 1 E 2 – Adolescente: Período caracterizado por transformações que influenciam, inclusive, no comportamento alimentar. Uma alimentação saudável fornece os nutrientes adequados ao crescimento e às modificações corporais que ocorrem nesse período.

EJA Adulto- Se **alimentar** de forma saudável e equilibrada é essencial para garantir qualidade de **vida**. Isso porque, além de fornecer energia e bem-estar geral, através de uma boa **alimentação** é possível prevenir e combater doenças, manter o peso corporal saudável e ter um bom desenvolvimento físico.

A escola desempenha papel fundamental na formação de hábitos de vida dos escolares sendo também responsável pelo conteúdo educativo global, inclusive do ponto de vista nutricional. A alimentação escolar, na rede pública tem como objetivos: suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, melhorar a capacidade no processo ensino-aprendizagem e formar bons hábitos alimentares.

Ao setor de compras e licitações apresento o **termo de referência com as especificações técnicas** para compra dos gêneros alimentícios do ano letivo de 2024 para o Programa de Alimentação Escolar (PAE) de ITAMARI– BA, elaborado pela nutricionista responsável técnica (RT), Inês Andrade de Almeida Neta, CRN - 8778.

O quantitativo anual apresentado abaixo resultou de cálculos prévios de estimativa, percapta por modalidades de ensino, conforme a resolução do FNDE/CD nº 06 de 2020, a qual atualiza alguns pontos da execução do programa de alimentação escolar, como os percentuais de compra determinados para alimentos in natura/minimamente processados (75%), processados/ultraprocessados (20%) e

Página 14 de 22



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ingredientes culinários ultraprocessados (5%). Além disso, mantém-se a proibição de itens e considera novas recomendações de frequência de oferta de micronutrientes nos cardápios.

Adicionalmente, solicito, enquanto responsável técnica (RT) do PAE, a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios que sofrem manipulação adquiridos aos agricultores que vencerem a chamada pública para avaliação técnica e sensorial dos mesmos juntamente com a presença do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município para aprovação das especificações técnicas dos gêneros alimentícios descritas no termo de referência. As amostras deverão ser entregues na Cantina Central, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia da aprovação dos fornecedores.

No que se refere a logística de pedido os fornecedores deverão estar cientes de alguns protocolos já seguidos pelo setor:

- 1) Os agricultores devem estar cientes dos cardápios (apêndices) e do calendário letivo escolar de 2024 (publicado no diário oficial do município) para compreender a logística do programa;
- 2) Os pedidos são solicitados formalmente pelo nutricionista RT, com antecedência de 8 a 15 dias corridos, exceto em casos eventuais que podem ser feitos fora desse prazo; esses pedidos são encaminhados ao setor de compras que formaliza e encaminha aos fornecedores;
- 3) Os fornecedores devem atentar-se para entregar apenas o que foi pedido formalmente, tendo em vista a organização e controle de estoque realizado pela nutricionista e equipe, bem como para respaldar-se em casos de fiscalização da gestão municipal e/ou órgãos externos de fiscalização;
- 4) O agricultor no ato de entrega deve assinar o termo de recebimento de entrega em com a descrição e quantitativo dos itens entregues e aguardar conferência e assinatura datada do responsável pelo recebimento;
- 5) Os pedidos solicitados devem ser entregues em sua totalidade, exceto em casos específicos informados pelo RT;
- 6) Os fornecedores dos alimentos perecíveis deverão fazer um cronograma de entrega dos itens na segunda-feira ou terça-feira em horário comercial, já que os itens precisam ser direcionados às unidades dos distritos e zona rural;
- 7) Os fornecedores devem estar cientes de que os pedidos são feitos de forma fracionada durante todo o ano letivo e, dessa forma, torna-se importante que o mesmo possua um estoque desses itens, já que a ausência de algum item interrompe toda a produção das refeições e, inclusive, compromete as aulas dos alunos;

Além disso, os fornecedores precisarão estar cientes que poderão receber visita técnica da Nutricionista RT do PAE e/ou do coordenador de vigilância sanitária municipal para verificação das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos que irão fornecer os alimentos para o PNAE.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

Ressalto ainda neste termo de referência, que as entregas das mercadorias se darão de forma fracionada, conforme o planejamento de distribuição e necessidade das escolas, sendo que os pedidos serão feitos pela nutricionista RT; As mercadorias serão recebidas no departamento de alimentação escolar na sede do município, contudo, poderão acontecer entregas diretamente nas escolas municipais. Por fim, todos os gêneros alimentícios deverão ser produzidos/fabricados, transportados e entregues conforme normas e legislação técnica específica vigentes para cada gêneroalimentício.

A cotação foi realizada na ferramenta "**Banco de Preço**", levando-se em consideração diversas contratações similares de outros órgãos em outros entes.

Do setor de compras e chamada pública apresento **o termo de referência com as especificações técnicas** para compra dos gêneros alimentícios do ano letivo de 2024 para o Programa de Alimentação Escolar (PAE) de ITAMARI, BA, elaborado pelo nutricionista responsável técnico (RT), Inês Andrade de Almeida Neta, CRN - 8778.

Adicionalmente, solicito, enquanto responsável técnica (RT) do PAE, a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios que sofreram manipulação aos agricultores que vencerem a chamada pública para avaliação técnica e sensorial dos mesmos juntamente com a presença do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município para aprovação das especificações técnicas dos gêneros alimentícios descritas no termo de referência. As amostras deverão ser entregues na Cantina central, no prazo máximo de 48 horas, a contar do dia da aprovação do processo, referente à chamada pública.

Por fim, todos os gêneros alimentícios deverão ser produzidos/fabricados, transportados e entregues conforme normas e legislação técnicas específicas vigentes para cada gênero alimentício.

Quadro 01–Previsão de gêneros alimentícios **ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para o PNAE de ITAMARI, BA, ano letivo de 2024.

ITEM	ALIMENTOS	UND	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Abóbora	KG	Característica: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de colheita, manuseio e transporte.	500	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
2	Abobrinha	KG	Característica: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de colheita, manuseio e transporte.	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00

Página 16 de 22



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

3	Alface	MÇ	Característica: De primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresca. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Em pequenos molhos.	100	R\$ 9,48	R\$ 948,00
4	Aipim	KG	Característica: Tipo branco com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de colheita, manuseio e transporte.	1.000	R\$ 11,86	R\$ 11.860,00
5	Amendoim	KG	Característica: Tipo cru, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos.	300	R\$ 22,82	R\$ 6.846,00
6	Banana da prata	KG	Característica: De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	300	R\$ 9,55	R\$ 2.865,00
7	Banana da terra	KG	Característica: De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	2.000	R\$ 12,21	R\$ 24.420,00
8	Batata doce	KG	Característica: Lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser gráudas.	300	R\$ 8,12	R\$ 2.436,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

9	Beiju de puba com coco	KG	Característica: Coloração branca, isenta de matéria terrosa e bem conservado, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.	3.000	R\$ 7,15	R\$ 21.450,00
10	Biscoito caseiro	KG	Características: Biscoito caseiro de fécula de mandioca, com recheio de doce caseiro, cremoso de banana, embalagem com 100g.	3.000	R\$ 30,26	R\$ 90.780,00
11	Bolo caseiro	KG	Características: Bolo caseiro, sabores variados, com peso médio de 100g, embalagem individual.	4.000	R\$ 34,33	R\$ 137.320,00
12	Beterraba	KG	Característica: <i>In natura</i> , de primeira qualidade. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas.	35	R\$ 10,82	R\$ 378,70
13	Cebolinha	MÇ	Característica: Cebola verde, de primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser firme, e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos da colheita e transporte, em molhos pequenos.	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
14	Cenoura	KG	Característica: De primeira qualidade, <i>in natura</i> . Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas.	1.400	R\$ 9,97	R\$ 13.958,00
15	Chuchu	KG	Característica: Verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas.	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

16	Coentrinho	MÇ	Característica: De primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresca. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Em pequenos molhos.	250	R\$ 12,03	R\$ 3.007,50
17	Coentro largo	MÇ	Característica: De primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresca. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Em pequenos molhos.	100	R\$ 7,54	R\$ 754,00
18	Corante	KG	Característica: A base de urucum, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado. Embalagem com 100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	50	R\$ 28,08	R\$ 1.404,00
19	Couve	MÇ	Característica: De primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresca. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades,	100	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

			parasitos e larvas. Em pequenos molhos.			
20	Farinha de mandioca	KG	Característica: Tipo de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, branca, isenta de material terroso, fungo ou parasitas e livre de umidade. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	600	R\$ 10,63	R\$ 6.378,00
21	Laranja	KG	Característica: <i>In natura</i> , de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvidas e madura, polpa firme e intacta.	2.000	R\$ 8,39	R\$ 16.780,00
22	Manga	KG	Característica: De 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ausente de sujidades, parasitos e larvas.	1.000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
23	Massa de aipim	KG	Característica: Tipo: Massa, branco, não fibrosa, isenta de umidade, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.	500	R\$ 13,39	R\$ 6.695,00
24	Melancia	KG	Característica: <i>In natura</i> . Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Em média de 6 a	6.000	R\$ 8,57	R\$ 51.420,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

			10 kg.			
25	Melão	KG	Característica: De 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	2.000	R\$ 9,82	R\$ 19.640,00
26	Milho	ESPIGA	Característica: Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara.	2.000	R\$ 10,88	R\$ 21.760,00
27	Pepino	KG	Característica: Verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica	30	R\$ 8,28	R\$ 248,40
28	Pimentão	KG	Característica: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Ausente de sujidades, parasitos e larvas.	300	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00
29	POLPA DE FRUTA(manga, acerola, goiaba, graviola, maracujá)	KG	Característica: Polpa de fruta obtida de frutas frescas, selecionadas e maduras. A polpa deverá ser envasada em saco de polietileno e acondicionada em embalagem de 1kg e etiquetados	3.100	R\$ 28,13	R\$ 87.203,00
30	Quiabo	KG	Característica: Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Ausente de sujidades, parasitos e larvas.	20	R\$ 21,43	R\$ 428,60



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

31	Repolho	UND	Característica: Verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação.	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
32	Salsa	KG	Característica: Característica: De primeira qualidade, <i>in natura</i> , fresca. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Em pequenos molhos.	100	R\$ 9,58	R\$ 958,00
33	Tempero completo/caseiro	KG	O produto deverá ser a base de alho, sal, cebola, salsinha e cebolinha, sem pimenta; o teor de umidade deverá estar entre 7,5% e 14%.	100	R\$ 14,78	R\$ 1.478,00
34	Tempero verde	KG	Característica: De 1ª qualidade, (fava fina, fava grossa, hortelã, manjericão), isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	100	R\$ 13,14	R\$ 1.314,00

Inês Andrade de Almeida Neta,
CRN – 8778

Nutricionista Responsável pela elaboração do Termo de Referência